

EUROPA 105 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 31.469.385/0001-64

Código ISIN nº BRERPACTF002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Prezado(a) Cotista,

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de instituição administradora do **EUROPA 105 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.469.385/0001-64 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, convidá-lo(a) a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, **de forma eletrônica conforme definido abaixo**, a realizar-se, em primeira convocação, em 20 de abril de 2020, às 10 horas, e, em segunda convocação, em 20 de abril de 2020, às 11 horas, a fim de deliberar sobre as matérias a seguir indicadas.

Saliente-se que, **excepcionalmente, a Assembleia Geral Extraordinária não será realizada mediante a reunião dos cotistas do Fundo, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional visando o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), especialmente no que se refere a evitar aglomerações de pessoas.** A referida Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre:

- (i) permissão para que o Gestor, em acordo com o objeto do Fundo e no melhor interesse dos Cotistas, possa, a seu critério, promover a conversão dos direitos reais de titularidade do Fundo sobre unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário denominado Vila Europa 105 (“Empreendimento Imobiliário”), localizado na Avenida Europa, nº 105, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 41.404 junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo (“Imóvel”), em direito real de propriedade sobre o todo ou parte do Imóvel, neste último caso desde que a fração ideal atribuível ao Fundo não seja inferior à 50% (cinquenta por cento) do Imóvel;
- (ii) caso o item “i” da ordem do dia seja aprovado, autorização para que o Gestor possa adotar as medidas necessárias para que seja providenciado o cancelamento do registro de incorporação do Empreendimento Imobiliário junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, caso o Fundo venha a deter a propriedade direta do Imóvel;
- (iii) caso os itens “i” e “ii” da ordem do dia sejam aprovados, a alteração do Regulamento para modificar a redação do *caput* do Artigo 4º e inclusão do seu Parágrafo Terceiro, a fim de refletir as referidas aprovações;
- (iv) autorização da contratação da CBRE Consultoria do Brasil Ltda inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.718.575/0001-85 (“Corretor de Imóveis”) como corretora de imóveis responsável pela intermediação da locação do Imóvel, nos termos que vierem a ser negociados pelo Gestor, no melhor interesse do Fundo; e
- (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia, caso aprovadas, tais como e não se restringindo à negociação dos termos da contratação do Corretor de Imóveis, protocolo do Regulamento na CVM e à celebração e registro dos documentos que forem necessários.

Em atenção ao Parágrafo Segundo, do Artigo 33º do Regulamento, a Administradora informa que as matérias da ordem do dia serão tomadas por maioria de votos dos Cotistas presentes, exceto pela matéria do item “ii”, que depende de aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas.

Por conta das recomendações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), os Cotistas **somente** poderão votar por meio de comunicação eletrônica, que deverão ser encaminhadas ao Administrador com pelo menos 2 (dois) dias úteis antes do início da Assembleia. Os votos podem ser enviados para o e-mail abaixo indicado, acompanhado de cópia digitalizada dos seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária

outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano

Comunicação eletrônica:

. ger2.fundos@oliveiratrust.com.br

Ademais, o Administrador e o Gestor se colocam à disposição em caso de dúvidas ou esclarecimentos necessários para o exercício de voto.

Para tanto, seguem os dados de contato:

- OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. (Administrador):

Telefone: (21) 3514-0000

A/C: Paulo Sá / Agostinho Pereira

- ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (Gestor)

Telefone: (11) 3750-3210 / (11) 3090-3500

A/C: Frederico Lima / Samy Osmo

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020.

EUROPA 105 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador